

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A **SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS -SUCOP**, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 026/2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO, modo de disputa aberto**, tipo menor preço, autorizada no processo administrativo n.º 350/2020/SEMOB, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico nº 373/2020.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil, sítio www.licitacoes-e.com.br.

1. **REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pelas Leis Municipais nº 6.148/2002, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ME e EPP), Lei nº 12.846/2013, Decretos Municipais nºs 13.724/02 (alterado pelo Dec. nº 15.814/2005), 15.611/2005 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.814/2005, 15.984/2005 e 32.562/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e na Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

2. **OBJETO**

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de Sistema de Cobrança, Sistema de Telecomunicação, Sistema de Monitoramento, Sistema de Sonorização e Climatização para a adequada operação e monitoramento das Estações Iguatemi, Cidadela e Hiper do empreendimento BRT SALVADOR, subdivididos em 05 (cinco) LOTES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

LOTE 01: SISTEMA DE COBRANÇA – Estações Iguatemi, Hiper e Cidadela

LOTE 02: SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES – Estações Iguatemi, Hiper e Cidadela

LOTE 03: CLIMATIZAÇÃO – Estações Iguatemi, Hiper e Cidadela

LOTE 04: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – Estações Hiper e Cidadela

LOTE 05: SISTEMA DE MONITORAMENTO – Estações Hiper e Cidadela

- 2.1.1 Todos os equipamentos e materiais que compõem os sistemas deverão ser novos, de primeiro uso.
- 2.1.2 Todos os equipamentos deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento e condições de uso.
- 2.1.3 Os fornecimentos e serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 2.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema licitacoes-e e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos descentralizados do orçamento da SEMOB-UG53.00.02 para o orçamento da SUCOP-UG 61.00.02:

Projeto/Atividade: 26.451.009.1012-Implantação dos Corredores de Transportes Públicos Integrados;

Natureza das Despesas: 33.390.30-Mat. de Consumo; 3.3.90.39-Outros Serv. Terc. PJ; 4.4.90.39-Outros Serv. Terc. PJ; 4.4.90.51-Obras e Instalações; 4.4.90.52-Equip. e Mat. Permanente

Fonte de Recursos: 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerai; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.91-Operações de Crédito Externas; 0.1.92-Alienação de Bens.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 **Recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/12/2020**

4.2 **Abertura das propostas: 08/12/2020 às 09:00 horas.**

4.3 **Início da sessão de disputa de preços: 08/12/2000 às 15:00 horas.**

4.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.2.1 Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º).

5.2.2 As empresas enquadradas nesta situação deverão apresentar a declaração de ME ou EPP – Anexo IV deste Edital.

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

b) cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial;

c) estejam reunidas em consórcio;

d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

- 6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7 Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1 Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
- 7.2 As petições deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico: copel.sucop@hotmail.com, no horário normal de expediente do órgão (8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 hs).
- 7.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 7.5 Acolhida a impugnação contra o edital e havendo a incidência na hipótese prevista no art. 18 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (copel.sucop@hotmail.com), na forma do edital.
- 7.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 7.6.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica, remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste edital, também os seus anexos.
- 8.2 Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e atos do Pregoeiro registrados no sistema eletrônico, bem como pela sua desconexão.

- 8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 8.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DO ENVIO DE PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **proposta de preços concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 9.2 A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados as datas e horários limites estabelecidos no item 4 deste Edital.
- 9.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 9.5 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta, antes da sessão pública, **importará na sua desclassificação**.
- 9.9 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.10 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o inciso III do artigo 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020, irá perdurar por mais um dia.
- 9.10.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- 9.11 A proposta e os lances formulados deverão indicar **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DO LOTE**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 4 deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 10.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 10.4 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.
 - 10.5 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
 - 10.6 Deverão ser observados os preços máximos definidos no Anexo D do TR deste Edital, se for o caso.
 - 10.7 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
 - 10.8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 10.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
 - 10.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
 - 10.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 10.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
 - 10.14 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 10.15 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública do Pregoeiro será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio do www.licitacoes.com.br
 - 10.16 Neste pregão, **o modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I do artigo 26 do Decreto Municipal nº32.562/2020.
 - 10.17 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 10.18 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$100,00 (cem reais), em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que vai cobrir a melhor oferta.
- 11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**
- 11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
 - Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, para entrega CIF Salvador, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados;
 - Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
 - Prazo para entrega dos equipamentos e sistemas, em perfeito funcionamento: até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da 1ª Ordem de Serviço;
 - Prazo de garantia dos equipamentos;
 - Prazo de garantia dos serviços;
 - Informar a marca de todos os produtos ofertados;
 - Para cada Item da Planilha Orçamentaria (ANEXO A), não será admitido preço unitário superior ao Preço Unitário Estimado.
- 12.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento e instalação dos equipamentos e sistemas, execução de todos os serviços e materiais de consumos, transporte e alimentação, custos de qualquer natureza, além de tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, mão de obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 12.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 12.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 12.5 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.
- 12.6 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, na forma da lei.
- 12.7 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.
- 12.8 **O valor global estimado para cada lote a ser contratado é, sendo este, o valor máximo admitido para contratação:**

LOTE	VALOR GLOBAL (R\$)
01	2.057.557,01
02	262.842,75
03	144.211,72
04	1.568.435,84
05	359.969,98

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 13.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal por ele abrangido, nos termos do artigo 38 do Decreto nº32.562/2020.
- 13.2.1** Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.2.2** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 22 do Decreto nº 32.562/2020.
- 13.2.3** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 13.2.4** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.2.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.2.6** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 13.2.7** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.
- 13.2.8** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 13.2.7 será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.2.9** Para aplicação do disposto no subitem 13.2.8, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.
- 13.2.9.1 A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.2.10** A não regularização da documentação nos prazos concedidos implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 13.2.11** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

13.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2 Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

13.3.3 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional comprovando experiência anterior da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(ais) a empresa licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em característica, quantidades e prazos que permitam avaliar a sua capacidade de atendimento.
 - a.1) O(s) atestado(s), em originais ou cópias autenticadas, legíveis, obrigatoriamente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente e conter:
 - Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
 - Razão Social da contratada;
 - Descrição dos equipamentos fornecidos;
 - Vigência do contrato, local e data de emissão (caso haja ou tenha havido contrato);
 - Identificação do responsável pela emissão do atestado e cargo;
 - Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.3.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- 13.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV deste edital).

- 13.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 13.6 A documentação relativa aos **subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.4** poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão-SEMGE/PMS, sendo necessário que se encontre listada no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação de habilitação.
- 13.6.1** Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 13.6.2** Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como, à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas do Município do Salvador.
- 13.7 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 13.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.9 O documento apresentado para habilitação produzido em língua estrangeira deverá estar autenticado por consulado brasileiro da correspondente jurisdição e traduzido para a língua Portuguesa por tradutor juramentado, como determina o § 4º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

14. OUTROS DOCUMENTOS

- 14.1 Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento.
- Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo III)
 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, **para as empresas que apresentarem o CRC/SEMGE/PMS** (Anexo V)
 - Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (**Para as MEs e EPPs**) (Anexo VI);
 - Termo de Visita Técnica (Anexo VII) ou Declaração de que tem pleno conhecimento dos locais e das condições onde serão instalados os equipamentos e sistemas, objeto deste edital.
 - Declaração e dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.
 - Folder/catálogo dos equipamentos (caso o catálogo esteja em inglês deverá se apresentada com a devida tradução para língua portuguesa)

15. VISITATÉCNICA

- 15.1 As empresas interessadas em participar desta licitação **poderão** fazer prévia visita aos locais onde serão instalados os equipamentos e sistemas e **deverão** efetuar minucioso estudo e verificação dos projetos e layout das estações e demais documentos técnicos fornecidos pela SUCOP para a elaboração da sua proposta.
- 15.2 A comprovação da visita se fará através do **Termo de Visita Técnica**. O comprovante deverá ser preenchido e assinado por servidor indicado e autorizado pela SUCOP. Os interessados poderão agendar a visita técnica pelo telefone (71) 3202-4439, com o Sr. Janary Castro.

- 15.3 As empresas que optarem por não efetuar visita técnica às estações deverão apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento dos locais e das condições onde serão instalados os equipamentos e sistemas, objeto deste edital.

16 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.licitacoes-e.com.br.

- 16.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.**

- 16.3 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica nos termos do parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

- 16.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 16.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 16.6 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria Municipal de Gestão.

- 16.7 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

- 16.8 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

- 16.9 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

- 16.10 Será desclassificada a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

- 16.11 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

- 16.12 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

- 16.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

16.14 Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:

- 16.14.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais **bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:**

- 16.14.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 16.14.1.2 caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá verificar nos portais públicos se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 16.14.1.3 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 16.14.1.4 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 16.14.1.5 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 16.14.1.6 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
 - 17.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração da vencedora.
 - 17.1.2 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
 - 17.1.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 17.1.4 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 17.1 fará deserto o recurso.
- 17.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 17.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico: copel.sucop@hotmail.com ou protocolados na Sede da SUCOP, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

- 18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. CONTRATAÇÃO

- 19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante vencedora para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.
- 19.1.1 A Convocação se dará quando da publicação do Resultado Final (HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO) da Licitante Vencedora no Diário Oficial do Município/DOM.
- 19.2 É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 12 § 2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar os licitantes remanescentes, para, após feita a negociação, assinar o contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 19.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 19.4 No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.
- 19.5 A contratada deverá efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município de Salvador/BA, cuja comprovação deverá ser feita até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo de contrato.
- 19.6 O prazo da contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, se atendidos os interesses da Administração Municipal, conforme previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 19.7 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 19.8 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.9 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 19.10 As demais disposições estão previstas na minuta de contrato, Anexo VII deste Edital, do qual faz parte integrante, independente de transcrição.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 As faturas emitidas, relativas ao objeto do contrato deverão ser apresentadas à Diretoria de Implantação de Obras Especiais-DIO/SUCOP.
- 20.2 **O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo**

Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

- 20.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 20.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

21. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO LICITANTE

- 21.1 Nos termos do artigo 44 do Decreto nº 32.562/20, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Salvador e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:
- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II - não entregar a documentação exigida no edital;
 - III - apresentar documentação falsa;
 - IV - não manter a proposta;
 - V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/93;
 - VI - declarar informações falsas; e
 - VII - cometer fraude fiscal.

22. PENALIDADES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR

- 22.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº6.148/02, Decreto Municipal nº15.984/05 e Decreto Municipal nº32.562/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Ao participar desta licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.
- 23.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SUCOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 23.3.1 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.4 É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos do Município com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.

- 23.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 23.7 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação/contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 23.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SUCOP/PMS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax ou por qualquer outro meio de cópia.
- 23.11 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.12 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito Av. Marechal Castelo Branco, 154, Nazaré (Aquidabã), Salvador/BA.
- 23.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação vigente.
- 23.14 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. Anexos do Edital

- | | |
|------------|--|
| Anexo I | Termo de Referência, com Anexos A, B, C e D |
| Anexo II | Modelo de Proposta Comercial; |
| Anexo III | Declaração de Elaboração Independente de Proposta; |
| Anexo IV | Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF; |
| Anexo V | Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente; |
| Anexo VI | Termo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| Anexo VII | Termo de Visita Técnica; |
| Anexo VIII | Dados para assinatura do contrato; |
| Anexo IX | Minuta de contrato; |

Salvador, 25 de novembro de 2020

ANEXO I

1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo fornecer elementos necessários para a contratação de empresas capacitadas para Aquisição e Instalação de equipamentos de Sistemas de Cobrança, Sistema de Telecomunicação, Sistema de Monitoramento, Sistema de Sonorização, Climatização, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços. Os serviços serão distribuídos por Lotes e atenderão as Estações Iguatemi, Cidadela e Hiper do empreendimento BRT SALVADOR, que deverão ser entregues instalados e em perfeito funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência para aquisição e instalação de equipamentos para equipar as Estações do Trecho1 do empreendimento BRT, tem como base os estudos elaborados pela SYSTRA para o Plano Operacional da Rede de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Salvador - POP2020, mais especificamente o Produto 4 e seus anexos - Relatório de Plano de Implantação da Rede, Incluindo a Estrutura de Gestão dos Sistemas BRT e BRS.

Vale ressaltar que, além da estrutura física, o sistema BRT, necessita de uma gestão estruturada, composta por agentes de planejamento, gestão, fiscalização e manutenção, para desempenhar ações de modo contínuo, garantindo, assim, sua eficiência e segurança.

O Produto 4 e a memória descritiva (Anexo IV) dos custos de implantação das Estações forneceram as diretrizes técnicas de como equipar cada Estação a ser implantada no Trecho 1, bem como os projetos de engenharia (Anexo IV) necessários ao dimensionamento para instalação dos equipamentos.

A implantação de equipamentos operacionais e de sistemas de monitoramento é necessária para que haja uma integração da Estação de parada do BRT com o Sistema BRT, para o seu adequado funcionamento, possibilitando maior segurança aos usuários do serviço, bem como registrar ações de vandalismo e prevenir acidentes, dar apoio aos agentes de transporte e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.

Os equipamentos a serem adquiridos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais do Centro de Operações e Inteligência da Mobilidade – COIM, que está em processo de implantação na SEMOB e validado pelo Companhia de Governança Eletrônica de Salvador – COGEL, garantindo assim a perfeita compatibilidade entre os sistemas.

Os cálculos para o dimensionamento dos equipamentos de cada estação, estão explicitados no Relatório 4 do Plano Operacional de Transportes de Salvador - POP 2020, que tomou como base a demanda de cada terminal, assim foi possível estabelecer as quantidades dos demais equipamentos necessários como: catraca, bilhetagem, sistema de CFTV, sonorização e telecomunicação dentre outros.

3. PROCEDIMENTOS

Todo o trabalho deverá ser efetuado de acordo com as Especificações, Normas, Portarias e Instruções dos Órgãos ou Estabelecimentos abaixo indicados observado o que orienta e determina a fiscalização:

☒ EGS – Especificações Gerais de Serviços da PMS ☒ ABNT ☒ Outros pertencentes à Prefeitura Municipal do Salvador

Obs.: A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES:

A aquisição de equipamentos e periféricos para equipar as estações/pontos de parada do BRT foi dividido em lotes distintos, objetivando ampliar a concorrência e maior número de participação ao certame, sendo distribuídos em 5 lotes, quais sejam:

☒ Lote 1 - Sistemas de Cobrança: Estações Iguatemi, Hiper e Cidadela. ☒ Lote 2 – Sistema de Telecomunicações: Estações Iguatemi, Hiper e Cidadela. ☒ Lote 3 - Climatização: Estações Iguatemi, Hiper e Cidadela. ☒ Lote 4 - Sistema de Sonorização: Estações Hiper e Cidadela. ☒ Lote 5 - Sistema de Monitoramento: Estações Hiper e Cidadela.

4.2- LOCAIS DE EXECUÇÃO E OBJETO

4.2.1- Estação de Integração Iguatemi.

Para a Estação Iguatemi, o objeto se restringe a aquisição e instalação de equipamentos de Sistema de Cobrança, Climatização e interligação do Sistema de Telecomunicações da Estação com a rede da PMS, somente.

☒ **Sistemas de Cobrança:** Aquisição e instalação de catracas de acesso à plataforma de embarque.

☒ **Sistema de Telecomunicação:** Aquisição e instalação de materiais incluindo a conexão entre o sistema da Estação e a rede da prefeitura por meio de ponto localizado a uma distância de até 100 m da Estação.

☒ **Ar condicionado:** Aquisição e instalação de ar condicionado para a bilheteria.

4.2.2- Estação Híper.

☒ **Sistemas de Cobrança:** Aquisição e instalação de catracas de acesso à plataforma de embarque.

☒ **Sistema de Telecomunicação:** Aquisição e instalação de materiais e equipamentos necessários para a distribuição dos pontos de dados, desde a entrada, passando pelos racks e dispositivos ativos, até os pontos de uso (rede, catracas, wi-fi), inclusive interligação com a rede da PMS por meio de ponto localizado a uma distância de até 100 m da Estação.

☒ **Sistema de Monitoramento:** Aquisição e instalação de materiais e equipamentos necessários para a distribuição de pontos de segurança eletrônica, compostos por câmeras de segurança (CFTV).

☒ **Sistema de Sonorização:** Aquisição e instalação de materiais e equipamentos necessários para a distribuição de pontos de segurança eletrônica, composto por sonofletores (caixas acústicas), amplificadores de áudio, microfones, interfaces de entrada de áudio digital e interfaces de saída de áudio digital.

☒ **Ar condicionado:** Aquisição e instalação de ar condicionado na bilheteria.

4.2.3- Estação Cidadela.

☒ **Sistemas de Cobrança:** Aquisição e instalação de catracas de acesso à plataforma de embarque.

☒ **Sistema de Telecomunicação:** Aquisição e instalação de materiais e equipamentos necessários para a distribuição dos pontos de dados, desde a entrada, passando pelos racks e dispositivos ativos, até os pontos de uso (rede, catracas, wi-fi), inclusive interligação com a rede da PMS por meio de ponto localizado a uma distância de até 100 m da Estação.

☒ **Sistema de Monitoramento:** Aquisição e instalação de materiais e equipamentos necessários para a distribuição de pontos de segurança eletrônica, compostos por câmeras de segurança (CFTV).

☒ **Sistema de Sonorização:** Aquisição e instalação de materiais e equipamentos necessários para a distribuição de pontos de segurança eletrônica, composto por sonofletores (caixas acústicas), amplificadores de áudio, microfones, interfaces de entrada de áudio digital e interfaces de saída de áudio digital.

☒ **Ar condicionado:** Aquisição e instalação de ar condicionado na bilheteria.

4.3- CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

4.3.1- A Contratada deverá assegurar o pleno funcionamento dos sistemas descritos acima.

4.3.2- A contratada deverá fornecer e instalar todo material necessário para deixar todos os equipamentos em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, acabamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.

4.3.3- Todos os equipamentos e componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

4.3.4- Deverão ser fornecidos o manual do usuário dos equipamentos, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.3.5- A contratada será responsável em deixar todos os equipamentos inclusive as câmeras e monitores instalados, configurados e funcionando corretamente de acordo com orientação do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Salvador.

4.3.6- Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

4.3.7- Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

4.3.8- A Contratada assume todos os custos (tributário, trabalhista, etc) decorrentes do objeto contratado.

4.3.9- Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

4.3.10- A Contratada deverá substituir, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.3.11- A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato

4.3.12- A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade trabalhista além de responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

4.3.13- A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

4.3.14- A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.3.15- A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

4.3.16- A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

5. ORDEM DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto a Contratada, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, testes, visando a aceitação dos serviços e materiais.

Cabe à fiscalização: verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos; se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida; analisar e decidir sobre novas proposições da Contratada que visem melhorar a execução; fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha, etc.

Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado por responsável da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento compatível com os sistemas da prefeitura e CCO - SEMOB.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão mensais resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo: relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês; toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

7. EQUIPE TÉCNICA

A EMPRESA deverá dispor obrigatoriamente da seguinte equipe técnica, para a correta execução do objeto deste Termo de Referência, que deverão ser submetidos a aprovação prévia da SUCOP:

Quant.	Formação	Função
01	Engenheiro Eletricista, com experiência em obras	Responsável pela Coordenação e Acompanhamento de obra

Observações:

a. O engenheiro deve responder pelas áreas técnicas e administrativas e representar, com autonomia, a EMPRESA perante a CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.

b. O profissional indicado como responsável técnico para o acompanhamento do serviço, deverá apresentar Curriculum Vitae, bem como deverá comprovar a condição de vínculo ou compromisso com a empresa licitante mediante a apresentação da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços ou termos de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vir a ser a licitante vencedora, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação. Quando se tratar de profissional sócio da empresa, a referida comprovação será através do Contrato Social, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade, onde deverá constar o nome do profissional.

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de técnico da equipe da EMPRESA caso ache necessário. Ocorrendo a substituição, deverá esta última informar e apresentar oficialmente com antecedência de 05 (cinco) dias o Curriculum Vitae do técnico substituído.

8. PRAZO

Os serviços a serem contratados deverão ser executados no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.

A GARANTIA TÉCNICA terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no qual deverão ser garantidos todos os serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão dos softwares integrantes dos equipamentos adquiridos.

Os equipamentos que apresentarem problemas, dentro do respectivo tempo de garantia, terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para serem substituídos, sendo que nos primeiros 30 (trinta) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

No momento da entrega do serviço de instalação, se algum aparelho apresentar problema ou se algum serviço não estiver correto, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para substituição do equipamento ou correção do problema e não será formalizado o recebimento do serviço pela contratante enquanto não estiver funcionando tudo corretamente.

Todos os prazos e garantias, que porventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

9. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar:

-Certidão de Registro e Quitação do Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos para com o CREA/BA ou o CREA do local de sua sede, nos termos da legislação em vigor. Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de seu(s) responsável(s) técnico(s) e da empresa licitante e que correspondam a cerca de 40% (quarenta) dos serviços licitados, de maior relevância, conforme relação apresentado no Quadro I - Atestação.

QUADRO I – ATESTAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.
Lote 1	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COBRANÇA COM CATRACAS	UN	01
Lote 2	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	UN	01
Lote 3	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	UN	01
Lote 4	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	UN	01
Lote 5	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO - CFTV	UN	01

10. ALVARÁ, LICENÇAS E CONDICIONANTES

A contratada fica obrigada a apresentar à Contratante toda documentação para providenciar a emissão do Alvará, expedido pela SEDUR, tais como: Projeto e ART; Memorial Descritivo; Contrato e ART; o que couber.

A empresa ganhadora de Licitação deverá elaborar todos os Programas e/ou Planos e/ou Estudos Ambientais exigidos como condicionantes para obtenção da Licença de Implantação, devendo estes estarem em consonância ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Resolução de nº 307-02 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Lei Municipal nº 9.186-2016, Decreto Municipal Simples de 06-11-2017, na Lei nº 8.915-2015 que dispõe sobre a política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e demais legislações de que tratam essa matéria.

Vale ressaltar que a empresa que efetuará transportes, deverá ter cadastro na Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - Limpurb e a Empresa do descarte final deverá ser licenciada ambientalmente. Em Salvador, é a Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR que tem competência para realizar o licenciamento ambiental e demais instrumentos da gestão ambiental, como o PGRCC.

A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas junto às repartições competentes, todas as licenças e alvarás necessários à execução do contrato.

11. PARTES INTEGRANTES DO TR - Anexos

ANEXO A – Planilhas Orçamentárias e CPU

- Planilha - Sistema de Cobrança – Lote 01**
- Planilha – Sistema de Telecomunicações – Lote 02**
- Planilha - Sistema de Climatização – Lote 03**
- Planilha - Sistema de Sonorização – Lote 04**
- Planilha - Sistema de Monitoramento - CFTV – Lote 05**

ANEXO B – Planilha de B.D.I

- B.D.I de Serviços
- B.D.I de Equipamentos

ANEXO C – Cronogramas Físico-Financeiros

- Cronograma - Sistema de Cobrança – Lote 01
- Cronograma – Sistema de Telecomunicações – Lote 02
- Cronograma - Sistema de Climatização – Lote 03
- Cronograma - Sistema de Sonorização – Lote 04
- Cronograma - Sistema de Monitoramento - CFTV – Lote 05

ANEXO D – Projetos (este anexo deverá ser baixado através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1FMylXCmBkYOKgRsMkJt30mNgRTY-YmZ?usp=sharing>)

- Relatório 4 do pop-2020**
- Memorial Descritivo**
- Projetos da Estação Iguatemi**
- Projetos da Estação Cidadela**
- Projetos da Estação Hiper**

ANEXO A – Planilhas Orçamentárias e CPU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT Lote 01 - SISTEMA DE COBRANÇA DATA BASE: SINAPI (AGO/2020) DESONERADO ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,04% (HORISTAS) / 47% (MENSALISTAS)							BDI Serv. = 28,82%
							*BDI Eqp. = 16,50%
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
01			ADMINISTRAÇÃO			-	70.086,34
01.01	SINAPI	101404	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	18.064,62	54.193,86
01.02	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	5.688,78	11.377,56
01.03	SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	4.514,92	4.514,92
02			SISTEMA DE COBRANÇA - IGUATEMI				822.676,95
02.01	SUCOP*	COT. 1001	CATRACA TIPO GABINETE - MODELO SLIM HIGH FLOW, OU SIMILAR	UN	13,00	34.764,77	451.942,01
02.02	SUCOP*	COT. 1002	CATRACA TIPO GABINETE PNE - MODELO SLIM COMBO HIGH FLOW, OU SIMILAR	UN	6,00	51.378,83	308.272,98
02.03	SUCOP	COT. 1003	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE TREINAMENTO (EQUIPE DE NO MÁXIMO 10 PESSOAS)	UN	1,00	36.309,94	36.309,94
02.04	SUCOP	COT. 1004	TREINAMENTO DE PESSOAL (EQUIPE DE NO MÁXIMO 10 PESSOAS)	UN	1,00	9.466,70	9.466,70
02.05	SUCOP	COT. 1005	OPERAÇÃO ASSISTIDA (DURANTE 15 DIAS, POR 01 TÉCNICO)	UN	1,00	16.685,32	16.685,32
03			SISTEMA DE COBRANÇA - HIPER				582.396,86
03.01	SUCOP*	COT. 1001	CATRACA TIPO GABINETE - MODELO SLIM HIGH FLOW, OU SIMILAR	UN	12,00	34.764,77	417.177,24

03.02	SUCOP*	COT. 1002	CATRACA TIPO GABINETE PNE - MODELO SLIM COMBO HIGH FLOW, OU SIMILAR	UN	2,00	51.378,83	102.757,66
03.03	SUCOP	COT. 1003	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE TREINAMENTO (EQUIPE DE NO MÁXIMO 10 PESSOAS)	UN	1,00	36.309,94	36.309,94
03.04	SUCOP	COT. 1004	TREINAMENTO DE PESSOAL (EQUIPE DE NO MÁXIMO 10 PESSOAS)	UN	1,00	9.466,70	9.466,70
03.05	SUCOP	COT. 1005	OPERAÇÃO ASSISTIDA (DURANTE 15 DIAS, POR 01 TÉCNICO)	UN	1,00	16.685,32	16.685,32
04			SISTEMA DE COBRANÇA - CIDADELA				582.396,86
04.01	SUCOP*	COT. 1001	CATRACA TIPO GABINETE - MODELO SLIM HIGH FLOW, OU SIMILAR	UN	12,00	34.764,77	417.177,24
04.02	SUCOP*	COT. 1002	CATRACA TIPO GABINETE PNE - MODELO SLIM COMBO HIGH FLOW, OU SIMILAR	UN	2,00	51.378,83	102.757,66
04.03	SUCOP	COT. 1003	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE TREINAMENTO (EQUIPE DE NO MÁXIMO 10 PESSOAS)	UN	1,00	36.309,94	36.309,94
04.04	SUCOP	COT. 1004	TREINAMENTO DE PESSOAL (EQUIPE DE NO MÁXIMO 10 PESSOAS)	UN	1,00	9.466,70	9.466,70
04.05	SUCOP	COT. 1005	OPERAÇÃO ASSISTIDA (DURANTE 15 DIAS, POR 01 TÉCNICO)	UN	1,00	16.685,32	16.685,32
			TOTAL DA PLANILHA				2.057.557,01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT (IGUATEMI-HPER-CIDADELA) - Lote 02 - TELECOMUNICAÇÕES DATA BASE: SINAPI (AGO/2020) DESONERADO ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,04% (HORISTAS) / 47% (MENSALISTAS)								BDI Serv. = 28,82% *BDI Eqp. = 16,50%	
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)		
01			ADMINISTRAÇÃO			-	70.086,34		
01.01	SINAPI	101404	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	18.064,62	54.193,86		
01.02	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	5.688,78	11.377,56		
01.03	SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	4.514,92	4.514,92		
02			SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES - IGUATEMI				75.030,93		
02.01	ORSE	00424/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERGALHÃO (TIRANTE C/ ROSCA D=3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	UN	43,00	18,29	786,47		
02.02	ORSE	12020/ORSE	CANTONEIRA DE AÇO "L" ABAS IGUAIS - 1 1/4" X 1 1/4" X 1/4" (2,46 KG/M) - FIXADA EM ALVENARIA	UN	12,00	23,24	278,88		
02.03	ORSE	12578/ORSE	SAÍDA PARA PERFILADO 38X38MM (MOPA OU SIMILAR)	UN	121,00	10,49	1.269,29		
02.04	SINAPI	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	149,00	16,06	2.392,94		
02.05	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	108,00	43,17	4.662,36		
02.06	ORSE	09924/ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 20MM, D=3/4"	UN	216,00	1,07	231,12		
02.07	ORSE	09673/ORSE	GANCHO LONGO PARA PERFILADO, (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	108,00				

						11,00	1.188,00
02.08	ORSE	08441/ORSE	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3/4"	UN	128,00	4,97	636,16
02.09	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	96,00	12,34	1.184,64
02.10	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	25,92	77,65	2.012,69
02.11	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	37,58	33,73	1.267,57
02.12	ORSE	00706/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE, PADRÃO TELEBRÁS, EMBUTIR, 60 X 60 X 12 CM, EM CHAPA AÇO GALVANIZ.	UN	2,00	222,65	445,30
02.13	ORSE	00666/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO	UN	18,00	64,40	1.159,20
02.14	SINAPI	73749/1	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1 0,60X0,35X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UN	6,00	239,14	1.434,84
02.15	ORSE	10276/ORSE	CANALETA METÁLICA 120 X 4 MM, COM DIVISÓRIA, DA VALEMAM OU SIMILAR	UN	21,00	86,45	1.815,45
02.16	ORSE	00723/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4" (REF. VL 33 VALEMAM OU SIMILAR)	UN	108,00	4,75	513,00
02.17	ORSE	10620/ORSE	PARAFUSO COM BUCHA S-8	UN	192,00	4,48	860,16
02.18	ORSE	07138/ORSE	FORN. E LANÇ. DE CABO UTP 4 PARES CAT 6. . REF.: FURUKAWA GIGALAN CAT.6 F/UTP INDOOR/OUTDOOR DC, OU EQUIVALENTE)	M	960,32	9,22	8.854,15
02.19	ORSE	03063/ORSE	INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CI 50-20	M	64,00	5,40	345,60
02.20	ORSE	03300/ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM ² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	UN	8,00	290,73	2.325,84
02.21	ORSE	00675/ORSE	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4"	UN	4,00	285,72	1.142,88

02.22	ORSE	00692/ORSE	PONTO SECO DE TOMADA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO, APARENTE Ø 3/4"	UN	80,00	170,09	13.607,20
02.23	ORSE	09558/ORSE	CAIXA EM ALUMÍNIO 30X30X12CM COM 03 TOMADAS MONOFÁSICAS 2P+T E 1 TOMADA TRIFÁSICA 3P+T	UN	17,00	315,93	5.370,81
02.24	ORSE	12781/ORSE	FORN. E INST. DE RACK FECHADO TIPO ARMÁRIO 19" X 44 U X 870 MM INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00	3.976,97	7.953,94
02.25	ORSE	08362/ORSE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUIA DE CABOS HORIZONTAIS FECHADO DE CORPO DE AÇO SAE 1020, PROF=40MM	UN	4,00	26,87	107,48
02.26	ORSE	11417/ORSE	BANDEJA PARA RACK 19", DESLIZANTE, PERFURADA, 400MM DE PROFUNDIDADE	UN	4,00	189,06	756,24
02.27	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019. REF.: FURUKAWA OU EQUIVALENTE.	UN	2,00	674,93	1.349,86
02.28	ORSE	12791/ORSE	FORN. E INST. DE SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE 10/100 /1000 + 4SFP REF.: DELL N1524, OU EQUIVALENTE.	UN	1,00	3.995,26	3.995,26
02.29	ORSE	11230/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORDS CAT.6 C/1,50M - REV 01	UN	48,00	27,88	1.338,24
02.30	ORSE	10268/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORDS CAT.6 C/2,50M - REV 02	UN	24,00	30,84	740,16
02.31	SUCOP	COMP.801	DISTRIB. ÓPTICO (DIO) PADRÃO RACK 19", ALTURA 1U, CAP. PARA ATÉ 12 FIBRAS MM OM3.COMPLETO, COM CONECT., FUSÕES, E CONECTORES. REF.: FURUKAWA OU EQUIV.	UN	1,00	1.909,29	1.909,29
02.32	SUCOP	COMP.802	CONVERSOR DE MÍDIA 10/100MBPS PARA CONVERSÃO DE FIBRA MULTIMODO COM CONECTOR SC PARA CABO METÁLICO UTP COM CONECTOR RJ45. REF.: TP-LINK MC100CM OU EQUIVALENTE.	UN	1,00	1.251,16	1.251,16
02.33	SUCOP	COMP.803	CORDÃO ÓPTICO C/ 2 FIBRAS ÓPTICAS MM 50/125MM OM3, TIPO "TIGHT", PADRÃO "ZIP-CORD" DE REUNIÃO DAS FIBRAS PARA DIÂMETRO DE 2MM, , 2 METROS DE COMPRIMENTO. REF.: FURUKAWA OU EQUIV.	UN	1,00	272,75	272,75
02.34	SUCOP	COMP.501	REVISÃO DE PONTO LÓGICO	UN	80,00	19,65	1.572,00
03			SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES - HIPER				58.862,74

03.01	ORSE	00424/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERGALHÃO (TIRANTE C/ ROSCA D=3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	UN	28,00	18,29	512,12
03.02	ORSE	12020/ORSE	CANTONEIRA DE AÇO "L" ABAS IGUAIS - 1 1/4" X 1 1/4" X 1/4" (2,46 KG/M) - FIXADA EM ALVENARIA	UN	9,00	23,24	209,16
03.03	ORSE	12578/ORSE	SAÍDA PARA PERFILADO 38X38MM (MOPA OU SIMILAR)	UN	40,00	10,49	419,60
03.04	SINAPI	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	105,00	16,06	1.686,30
03.05	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	104,00	43,17	4.489,68
03.06	ORSE	09924/ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 20MM, D=3/4"	UN	208,00	1,07	222,56
03.07	ORSE	09673/ORSE	GANCHO LONGO PARA PERFILADO, (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	65,00	11,00	715,00
03.08	ORSE	08441/ORSE	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3/4"	UN	70,00	4,97	347,90
03.09	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	98,00	12,34	1.209,32
03.10	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	27,22	77,65	2.113,63
03.11	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	41,23	33,73	1.390,69
03.12	ORSE	00706/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE, PADRÃO TELEBRÁS, EMBUTIR, 60 X 60 X 12 CM, EM CHAPA AÇO GALVANIZ.	UN	2,00	222,65	445,30
03.13	ORSE	00666/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO	UN	12,00	64,40	772,80
03.14	SINAPI	73749/1	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1 0,60X0,35X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UN	4,00	239,14	956,56
03.15	ORSE	10276/ORSE	CANALETA METÁLICA 120 X 4 MM, COM DIVISÓRIA, DA VALEMAM OU SIMILAR	UN	12,00	86,45	1.037,40
03.16	ORSE	00723/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4" (REF. VL 33 VALEMAM OU SIMILAR)	UN	46,00	4,75	218,50

03.17	ORSE	10620/ORSE	PARAFUSO COM BUCHA S-8	UN	185,00	4,48	828,80
03.18	ORSE	07138/ORSE	FORN. E LANÇ. DE CABO UTP 4 PARES CAT 6. . REF.: FURUKAWA GIGALAN CAT.6 F/UTP INDOOR/OUTDOOR DC, OU EQUIVALENTE)	M	873,89	9,22	8.057,27
03.19	ORSE	03063/ORSE	INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CI 50-20	M	53,12	5,40	286,85
03.20	ORSE	03300/ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM ² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	UN	8,00	290,73	2.325,84
03.21	ORSE	00675/ORSE	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4"	UN	4,00	285,72	1.142,88
03.22	ORSE	00692/ORSE	PONTO SECO DE TOMADA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO, APARENTE Ø 3/4"	UN	35,00	170,09	5.953,15
03.23	ORSE	09558/ORSE	CAIXA EM ALUMÍNIO 30X30X12CM COM 03 TOMADAS MONOFÁSICAS 2P+T E 1 TOMADA TRIFÁSICA 3P+T	UN	10,00	315,93	3.159,30
03.24	ORSE	12781/ORSE	FORN. E INST. DE RACK FECHADO TIPO ARMÁRIO 19" X 44 U X 870 MM INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00	3.976,97	7.953,94
03.25	ORSE	08362/ORSE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUIA DE CABOS HORIZONTAIS FECHADO DE CORPO DE AÇO SAE 1020, PROF=40MM	UN	4,00	26,87	107,48
03.26	ORSE	11417/ORSE	BANDEJA PARA RACK 19", DESLIZANTE, PERFURADA, 400MM DE PROFUNDIDADE	UN	4,00	189,06	756,24
03.27	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019. REF.: FURUKAWA OU EQUIVALENTE.	UN	2,00	674,93	1.349,86
03.28	ORSE	12791/ORSE	FORN. E INST. DE SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE 10/100 /1000 + 4SFP REF.: DELL N1524, OU EQUIVALENTE.	UN	1,00	3.995,26	3.995,26
03.29	ORSE	11230/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORDS CAT.6 C/1,50M - REV 01	UN	48,00	27,88	1.338,24
03.30	ORSE	10268/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORDS CAT.6 C/2,50M - REV 02	UN	24,00	30,84	740,16

03.31	SUCOP	COMP.801	DISTRIB. ÓPTICO (DIO) PADRÃO RACK 19", ALTURA 1U, CAP. PARA ATÉ 12 FIBRAS MM OM3.COMPLETO, COM CONECT., FUSÕES, E CONECTORES. REF.: FURUKAWA OU EQUIV.	UN	1,00	1.909,29	1.909,29
03.32	SUCOP	COMP.802	CONVERSOR DE MÍDIA 10/100MBPS PARA CONVERSÃO DE FIBRA MULTIMODO COM CONECTOR SC PARA CABO METÁLICO UTP COM CONECTOR RJ45. REF.: TP-LINK MC100CM OU EQUIVALENTE.	UN	1,00	1.251,16	1.251,16
03.33	SUCOP	COMP.803	CORDÃO ÓPTICO C/ 2 FIBRAS ÓPTICAS MM 50/125MM OM3, TIPO "TIGHT", PADRÃO "ZIP-CORD" DE REUNIÃO DAS FIBRAS PARA DIÂMETRO DE 2MM, , 2 METROS DE COMPRIMENTO. REF.: FURUKAWA OU EQUIV.	UN	1,00	272,75	272,75
03.34	SUCOP	COMP.501	REVISÃO DE PONTO LÓGICO	UN	35,00	19,65	687,75
04			SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES - CIDADELA				58.862,74
04.01	ORSE	00424/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERGALHÃO (TIRANTE C/ ROSCA D=3/8"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	UN	28,00	18,29	512,12
04.02	ORSE	12020/ORSE	CANTONEIRA DE AÇO "L" ABAS IGUAIS - 1 1/4" X 1 1/4" X 1/4" (2,46 KG/M) - FIXADA EM ALVENARIA	UN	9,00	23,24	209,16
04.03	ORSE	12578/ORSE	SAÍDA PARA PERFILADO 38X38MM (MOPA OU SIMILAR)	UN	40,00	10,49	419,60
04.04	SINAPI	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	105,00	16,06	1.686,30
04.05	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	104,00	43,17	4.489,68
04.06	ORSE	09924/ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 20MM, D=3/4"	UN	208,00	1,07	222,56
04.07	ORSE	09673/ORSE	GANCHO LONGO PARA PERFILADO, (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	65,00	11,00	715,00
04.08	ORSE	08441/ORSE	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 3/4"	UN	70,00	4,97	347,90
04.09	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	98,00	12,34	1.209,32

04.10	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	27,22	77,65	2.113,63
04.11	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	41,23	33,73	1.390,69
04.12	ORSE	00706/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE, PADRÃO TELEBRÁS, EMBUTIR, 60 X 60 X 12 CM, EM CHAPA AÇO GALVANIZ.	UN	2,00	222,65	445,30
04.13	ORSE	00666/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM 30X30CM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO	UN	12,00	64,40	772,80
04.14	SINAPI	73749/1	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1 0,60X0,35X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UN	4,00	239,14	956,56
04.15	ORSE	10276/ORSE	CANALETA METÁLICA 120 X 4 MM, COM DIVISÓRIA, DA VALEMAM OU SIMILAR	UN	12,00	86,45	1.037,40
04.16	ORSE	00723/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 3/4" (REF. VL 33 VALEMAM OU SIMILAR)	UN	46,00	4,75	218,50
04.17	ORSE	10620/ORSE	PARAFUSO COM BUCHA S-8	UN	185,00	4,48	828,80
04.18	ORSE	07138/ORSE	FORN. E LANÇ. DE CABO UTP 4 PARES CAT 6. . REF.: FURUKAWA GIGALAN CAT.6 F/UTP INDOOR/OUTDOOR DC, OU EQUIVALENTE)	M	873,89	9,22	8.057,27
04.19	ORSE	03063/ORSE	INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO CI 50-20	M	53,12	5,40	286,85
04.20	ORSE	03300/ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM ² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	UN	8,00	290,73	2.325,84
04.21	ORSE	00675/ORSE	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4"	UN	4,00	285,72	1.142,88
04.22	ORSE	00692/ORSE	PONTO SECO DE TOMADA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO, APARENTE Ø 3/4"	UN	35,00	170,09	5.953,15
04.23	ORSE	09558/ORSE	CAIXA EM ALUMÍNIO 30X30X12CM COM 03 TOMADAS MONOFÁSICAS 2P+T E 1 TOMADA TRIFÁSICA 3P+T	UN	10,00	315,93	3.159,30
04.24	ORSE	12781/ORSE	FORN. E INST. DE RACK FECHADO TIPO ARMÁRIO 19" X 44 U X 870 MM INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00	3.976,97	7.953,94

04.25	ORSE	08362/ORSE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUIA DE CABOS HORIZONTAIS FECHADO DE CORPO DE AÇO SAE 1020, PROF=40MM	UN	4,00	26,87	107,48
04.26	ORSE	11417/ORSE	BANDEJA PARA RACK 19", DESLIZANTE, PERFURADA, 400MM DE PROFUNDIDADE	UN	4,00	189,06	756,24
04.27	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019. REF.: FURUKAWA OU EQUIVALENTE.	UN	2,00	674,93	1.349,86
04.28	ORSE	12791/ORSE	FORN. E INST. DE SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE 10/100 /1000 + 4SFP REF.: DELL N1524, OU EQUIVALENTE.	UN	1,00	3.995,26	3.995,26
04.29	ORSE	11230/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORDS CAT.6 C/1,50M - REV 01	UN	48,00	27,88	1.338,24
04.30	ORSE	10268/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORDS CAT.6 C/2,50M - REV 02	UN	24,00	30,84	740,16
04.31	SUCOP	COMP.801	DISTRIB. ÓPTICO (DIO) PADRÃO RACK 19", ALTURA 1U, CAP. PARA ATÉ 12 FIBRAS MM OM3.COMPLETO, COM CONECT., FUSÕES, E CONECTORES. REF.: FURUKAWA OU EQUIV.	UN	1,00	1.909,29	1.909,29
04.32	SUCOP	COMP.802	CONVERSOR DE MÍDIA 10/100MBPS PARA CONVERSÃO DE FIBRA MULTIMODO COM CONECTOR SC PARA CABO METÁLICO UTP COM CONECTOR RJ45. REF.: TP-LINK MC100CM OU EQUIVALENTE.	UN	1,00	1.251,16	1.251,16
04.33	SUCOP	COMP.803	CORDÃO ÓPTICO C/ 2 FIBRAS ÓPTICAS MM 50/125MM OM3, TIPO "TIGHT", PADRÃO "ZIP-CORD" DE REUNIÃO DAS FIBRAS PARA DIÂMETRO DE 2MM, , 2 METROS DE COMPRIMENTO. REF.: FURUKAWA OU EQUIV.	UN	1,00	272,75	272,75
04.34	SUCOP	COMP.501	REVISÃO DE PONTO LÓGICO	UN	35,00	19,65	687,75
TOTAL DA PLANILHA							262.842,75

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT Lote 03 - CLIMATIZAÇÃO DATA BASE: SINAPI (AGO/2020) DESONERADO ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,04% (HORISTAS) / 47% (MENSALISTAS)								BDI Serv. = 28,82%
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)	*BDI Eqp. = 16,50%
01			ADMINISTRAÇÃO			-	70.086,34	
01.01	SINAPI	101404	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	18.064,62	54.193,86	
01.02	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	5.688,78	11.377,56	
01.03	SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	4.514,92	4.514,92	
02			CLIMATIZAÇÃO - IGUATEMI				41.653,68	
02.01	ORSE	02359/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18000 BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO	UN	4,00	3.464,97	13.859,88	
02.02	ORSE	02360/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO	UN	1,00	4.687,68	4.687,68	
02.03	ORSE	10369/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO	UN	3,00	3.221,74	9.665,22	
02.04	ORSE	10368/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9000 BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO	UN	1,00	2.911,20	2.911,20	
02.05	ORSE	03293/ORSE	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A, INCLUSIVE ATERRAMENTO	UN	9,00	333,76	3.003,84	
02.06	ORSE	03295/ORSE	PONTO DE TOMADA 3P PARA CHUVEIRO ELÉTRICO ATÉ 4000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUSIVE ATERRAMENTO	UN	3,00	273,07	819,21	
02.07	SINAPI	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	36,00	5,10	183,60	

02.08	SINAPI	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	13,00	5,80	75,40
02.09	SINAPI	89868	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	28,00	3,67	102,76
02.10	SINAPI	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	76,00	12,95	984,20
02.11	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	9,00	61,87	556,83
02.12	ORSE	11412/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	142,00	16,70	2.371,40
02.13	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	426,00	5,71	2.432,46
03			CLIMATIZAÇÃO - HIPER				16.235,85
03.01	ORSE	10369/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO	UN	3,00	3.221,74	9.665,22
03.02	ORSE	03293/ORSE	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A, INCLUSIVE ATERRAMENTO	UN	3,00	333,76	1.001,28
03.03	ORSE	03295/ORSE	PONTO DE TOMADA 3P PARA CHUVEIRO ELÉTRICO ATÉ 4000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUSIVE ATERRAMENTO	UN	3,00	273,07	819,21
03.04	SINAPI	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,00	5,10	91,80
03.05	SINAPI	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,00	5,80	63,80
03.06	SINAPI	89868	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	3,67	55,05
03.07	SINAPI	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	55,67	12,95	720,93

03.08	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	61,87	185,61
03.09	ORSE	11412/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	103,00	16,70	1.720,10
03.10	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	335,00	5,71	1.912,85
04			CLIMATIZAÇÃO - CIDADELA				16.235,85
04.01	ORSE	10369/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12000 BTU/H C/ COMPRESSOR ROTATIVO	UN	3,00	3.221,74	9.665,22
04.02	ORSE	03293/ORSE	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO APARENTE Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A, INCLUSIVE ATERRAMENTO	UN	3,00	333,76	1.001,28
04.03	ORSE	03295/ORSE	PONTO DE TOMADA 3P PARA CHUVEIRO ELÉTRICO ATÉ 4000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUSIVE ATERRAMENTO	UN	3,00	273,07	819,21
04.04	SINAPI	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	18,00	5,10	91,80
04.05	SINAPI	89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,00	5,80	63,80
04.06	SINAPI	89868	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	3,67	55,05
04.07	SINAPI	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	55,67	12,95	720,93
04.08	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	61,87	185,61
04.09	ORSE	11412/ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	103,00	16,70	1.720,10
04.10	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	335,00	5,71	1.912,85
			TOTAL DA PLANILHA				144.211,72

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT Lote 04 - SONORIZAÇÃO DATA BASE: SINAPI (AGO/2020) DESONERADO ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,04% (HORISTAS) / 47% (MENSALISTAS)								BDI Serv. = 28,82%
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)	*BDI Eqp. = 16,50%
01			ADMINISTRAÇÃO			-	70.086,34	
01.01	SINAPI	101404	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	18.064,62	54.193,86	
01.02	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	5.688,78	11.377,56	
01.03	SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	4.514,92	4.514,92	
02			SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - HIPER				749.174,75	
02.01	SUCOP	COMP.301	UNIDADE CONTROLADORA (MATRIZ DE ÁUDIO) (REF: BOSCH-LBB 1925/10 - PRÉ-AMPLIFICADOR DE ZONAS PLENA - BOSCH	UN	1,00	27.003,89	27.003,89	
02.02	SUCOP	COMP.302	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 120W (REF: BOSCH-LBB 1930/20 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PLENA. OU SIMILAR)	UN	1,00	14.320,44	14.320,44	
02.03	SUCOP	COMP.303	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 240W (REF: BOSCH-LBB 1935/20 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PLENA. OU SIMILAR)	UN	6,00	16.411,67	98.470,02	
02.04	SUCOP	COMP.304	ESTAÇÃO DE CHAMADA (REF: BOSCH-LBB-1946/00-ESTAÇÃO DE CHAMADA)	UN	1,00	17.583,93	17.583,93	
02.05	SUCOP	COMP.305	CAIXA ACÚSTICA APARENTE (REF: BOSCH-LB2-UC15-CAIXA ACÚSTICA PREMIUM. OU SIMILAR)	UN	34,00	5.677,10	193.021,40	
02.06	SUCOP	COMP.306	CORNETA ACÚSTICA - ALTIFALANTE DE CORNETA DE 10 W, RECTANGULAR, MATERIAL ABS, PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E PÓ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IP65, CABO DE LIGAÇÃO FIXO DE 4 FIOS E 2 M, CINZENTO CLARO RAL 7035.	UN	19,00	7.284,77	138.410,63	

02.07	SUCOP	COMP.307	PLACAS DE FINAL DE LINHA PLENA LINHA DE ALTO-FALANTES 100 V, 5 A 50 V @ 20 KHZ, CHAVE BIPOLAR MOS NORMALMENTE FECHADA À PROVA DE FALHAS 250 VP 190 MA MÁX. 5 A 50 V @ 20 KHZ. (REF: BOSCH-PLN-1EOL-CAIXA ACÚSTICA PREMIUM. OU SIMILAR)	UN	4,00	5.857,12	23.428,48
02.08	SUCOP	COMP.308	ÁUDIO IP - INTERFACE DE ÁUDIO SOBRE IP (REF: BOSCH-PRS-1AIP1 INTERFACE DE ÁUDIO SOBRE IP. OU SIMILAR)	UN	1,00	13.187,95	13.187,95
02.09	SUCOP	COMP.309	MÓDULO DE ENTRADAS DIGITAIS (REF: EL SYSTEM-EL-60-MODULO DE ENTRADAS E SAÍDAS DIGITAIS. OU SIMILAR)	UN	1,00	14.324,63	14.324,63
02.10	SUCOP	COMP.310	MÓDULO CAG + SENSOR DE RUÍDO	UN	1,00	6.154,38	6.154,38
02.11	SUCOP	COMP.311	MONITOR DE ÁUDIO MONITOR DE SINAL DE SAÍDA 3W RMS (REF: SANSARA-SMR 300)	UN	1,00	6.070,64	6.070,64
02.12	SUCOP	COMP.312	EQUALIZADOR GRÁFICO (REF: CICLOTRON-CGE 2312 SM-EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS. OU SIMILAR)	UN	1,00	5.838,29	5.838,29
02.13	SUCOP	COMP.313	PAINÉIS LED PMVS - PAINEL LED DUPLA FACE ETH - MCE-1096 – PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL, DUPLA FACE E LEDS COLORIDO, COM RELÓGIO EMBUTIDO, 1.80 X 0.3M, PORTA ETHERNET QUE PERMITE COMUNICAÇÃO COM O CMM E 1 LINHA COM DÍGITOS DE 4 POLEGADAS	UN	4,00	5.737,81	22.951,24
02.14	SUCOP	COMP.314	RELÓGIO DUPLA FACE 4 POLEGADAS	UN	3,00	9.001,30	27.003,90
02.15	SUCOP	COMP.315	RELÓGIO FACE SIMPLES DE 2 POLEGADAS	UN	3,00	6.797,03	20.391,09
02.16	ORSE	12781/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO TIPO ARMÁRIO 19" X 44 U X 870 MM INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (PRESILHA DE POLIAMIDA 4,5 X 180 MM, RÉGUA (FILTRO DE LINHA) COM 5 TOMADAS 2P+T, GUIA DE CABOS FECHADO 19" 1U...)	UN	1,00	3.976,97	3.976,97
02.17	ORSE	08362/ORSE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUIA DE CABOS HORIZONTAIS FECHADO DE CORPO DE AÇO SAE 1020, PROF=40MM	UN	4,00	26,87	107,48
02.18	ORSE	11417/ORSE	BANDEJA PARA RACK 19", DESLIZANTE, PERFURADA, 400MM DE PROFUNDIDADE	UN	1,00	189,06	189,06
02.19	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019. REF.: FURUKAWA OU EQUIVALENTE.	UN	2,00	674,93	1.349,86

02.20	ORSE	12791/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE 10/100 /1000 + 4SFP (SWITCH DE REDE PADRÃO RACK 19", ALTURA 1U, EMPILHÁVEL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COMUTAÇÃO CAMADA 2, ROTEAMENTO DE CAMADA 3, 1GB DE MEMÓRIA DA CPU, MEMÓRIA FLASH DE 256MB, 4 PORTAS SFP+ DE 10 GBE DEDICADAS E INTEGRADAS, 24 PORTAS FIXAS RJ45 DE 1 GBE COM SENSOR AUTOMÁTICO (1 GBIT/100 MBIT/10 MBIT). REF.: DELL N1524, OU EQUIVALENTE.	UN	1,00	3.995,26	3.995,26
02.21	SUCOP	COMP.316	CABO TIPO MANGA 3X1MM ² , BLINDADO TERMINAL INHÓS 1MM ² (CAG)	M	422,00	39,56	16.694,32
02.22	ORSE	10268/ORSE	PATCH CORD CATT6 (ETHERNET). UTP CAT6 - (COMP. 2,5M)	UN	4,00	30,84	123,36
02.23	SUCOP	COMP.317	CABO 2 X22AWG COM MALHA DE ATERRAMENTO (XLR-XLR) - AUDIO FLEX AF 2X22AWG (COMP. 1,5M)	UN	9,00	79,55	715,95
02.24	SUCOP	COMP.318	CABO DA CALL STATION CATT6 UTP CAT6 - (COMP. 2,5M)	UN	1,00	43,97	43,97
02.25	SUCOP	COMP.319	CABO POLARIZADO 2X1MM ² TERMINAL FORQUILHA (SINAL DE ÁUDIO DENTRO DO RACK)	M	20,00	37,68	753,60
02.26	SUCOP	COMP.320	CABO TIPO SINGELO #1MM ² , COR VERMELHO (ALIMENTAÇÃO 24V DENTRO DO RACK)	M	20,00	39,78	795,60
02.27	SUCOP	COMP.321	CABO TIPO SINGELO #1MM ² , COR PRETO (ALIMENTAÇÃO 24V DENTRO DO RACK)	M	20,00	58,61	1.172,20
02.28	SUCOP	COMP.322	CABO MANGA DE 9VIAS DB9-DB9 (TIPO PHILIPS, COMP. 1,5M)	UN	1,00	85,83	85,83
02.29	SUCOP	COMP.323	CABO PARALELO 2X1MM ² (RETORNO DE FALHA EOL)	M	120,00	39,78	4.773,60
02.30	SUCOP	COMP.324	CABO TORCIDO P/ AUDIO VERMELHO E PRETO 2X2,5MM ² (SINAL DE ÁUDIO NA TERMINAL DE INTEGRAÇÃO)	M	724,00	37,27	26.983,48
02.31	SUCOP	COMP.325	CABO PP 210 ADF (HIPPERFIO) PP 2X1MM ² (RETORNO EOL)	M	835,00	20,52	17.134,20
02.32	SUCOP	COMP.326	CABO TIPO 225 ABF – PU (HIPPERFIO) 2X2,5MM ² A PROVA D'ÁGUA, TORCIDO PARALELAMENTE COM CONDUTOR DRENO DE COBRE ESTANHADO. (LIGAÇÃO DOS SONOFLETORES, UTILIZADO NO UNDERGROUND)	M	793,00	41,34	32.782,62

02.33	ORSE	00648/ORSE	PONTO DE SOM (SEM FIAÇÃO) COM ELETRODUTO CONDULETE GALVANIZADO 3/4" (APARENTE) - REV. 01	UN	53,00	176,16	9.336,48
03			SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - CIDADELA				749.174,75
03.01	SUCOP	COMP.301	UNIDADE CONTROLADORA (MATRIZ DE ÁUDIO) (REF: BOSCH-LBB 1925/10 - PRÉ-AMPLIFICADOR DE ZONAS PLENA - BOSCH	UN	1,00	27.003,89	27.003,89
03.02	SUCOP	COMP.302	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 120W (REF: BOSCH-LBB 1930/20 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PLENA. OU SIMILAR)	UN	1,00	14.320,44	14.320,44
03.03	SUCOP	COMP.303	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 240W (REF: BOSCH-LBB 1935/20 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PLENA. OU SIMILAR)	UN	6,00	16.411,67	98.470,02
03.04	SUCOP	COMP.304	ESTAÇÃO DE CHAMADA (REF: BOSCH-LBB-1946/00-ESTAÇÃO DE CHAMADA)	UN	1,00	17.583,93	17.583,93
03.05	SUCOP	COMP.305	CAIXA ACÚSTICA APARENTE (REF: BOSCH-LB2-UC15-CAIXA ACÚSTICA PREMIUM. OU SIMILAR)	UN	34,00	5.677,10	193.021,40
03.06	SUCOP	COMP.306	CORNETA ACÚSTICA - ALTFALANTE DE CORNETA DE 10 W, RECTANGULAR, MATERIAL ABS, PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E PÓ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IP65, CABO DE LIGAÇÃO FIXO DE 4 FIOS E 2 M, CINZENTO CLARO RAL 7035.	UN	19,00	7.284,77	138.410,63
03.07	SUCOP	COMP.307	PLACAS DE FINAL DE LINHA PLENA LINHA DE ALTO-FALANTES 100 V, 5 A 50 V @ 20 KHZ, CHAVE BIPOLAR MOS NORMALMENTE FECHADA À PROVA DE FALHAS 250 VP 190 MA MÁX. 5 A 50 V @ 20 KHZ. (REF: BOSCH-PLN-1EOL-CAIXA ACÚSTICA PREMIUM. OU SIMILAR)	UN	4,00	5.857,12	23.428,48
03.08	SUCOP	COMP.308	ÁUDIO IP - INTERFACE DE ÁUDIO SOBRE IP (REF: BOSCH-PRS-1AIP1 INTERFACE DE ÁUDIO SOBRE IP. OU SIMILAR)	UN	1,00	13.187,95	13.187,95
03.09	SUCOP	COMP.309	MÓDULO DE ENTRADAS DIGITAIS (REF: EL SYSTEM-EL-60-MODULO DE ENTRADAS E SAÍDAS DIGITAIS. OU SIMILAR)	UN	1,00	14.324,63	14.324,63
03.10	SUCOP	COMP.310	MÓDULO CAG + SENSOR DE RUÍDO	UN	1,00	6.154,38	6.154,38
03.11	SUCOP	COMP.311	MONITOR DE ÁUDIO MONITOR DE SINAL DE SAÍDA 3W RMS (REF: SANSARA-SMR 300)	UN	1,00	6.070,64	6.070,64
03.12	SUCOP	COMP.312	EQUALIZADOR GRÁFICO (REF: CICLOTRON-CGE 2312 SM-EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS. OU SIMILAR)	UN	1,00	5.838,29	5.838,29

03.13	SUCOP	COMP.313	PAINÉIS LED PMVS - PAINEL LED DUPLA FACE ETH - MCE-1096 – PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL, DUPLA FACE E LEDS COLORIDO, COM RELÓGIO EMBUTIDO, 1.80 X 0.3M, PORTA ETHERNET QUE PERMITE COMUNICAÇÃO COM O CMM E 1 LINHA COM DÍGITOS DE 4 POLEGADAS	UN	4,00	5.737,81	22.951,24
03.14	SUCOP	COMP.314	RELÓGIO DUPLA FACE 4 POLEGADAS	UN	3,00	9.001,30	27.003,90
03.15	SUCOP	COMP.315	RELÓGIO FACE SIMPLES DE 2 POLEGADAS	UN	3,00	6.797,03	20.391,09
03.16	ORSE	12781/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO TIPO ARMÁRIO 19" X 44 U X 870 MM INCLUSIVE ACESSÓRIOS. (PRESILHA DE POLIAMIDA 4,5 X 180 MM, RÉGUA (FILTRO DE LINHA) COM 5 TOMADAS 2P+T, GUIA DE CABOS FECHADO 19" 1U...)	UN	1,00	3.976,97	3.976,97
03.17	ORSE	08362/ORSE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GUIA DE CABOS HORIZONTAIS FECHADO DE CORPO DE AÇO SAE 1020, PROF=40MM	UN	4,00	26,87	107,48
03.18	ORSE	11417/ORSE	BANDEJA PARA RACK 19", DESLIZANTE, PERFURADA, 400MM DE PROFUNDIDADE	UN	1,00	189,06	189,06
03.19	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019. REF.: FURUKAWA OU EQUIVALENTE.	UN	2,00	674,93	1.349,86
03.20	ORSE	12791/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL POE 10/100 /1000 + 4SFP (SWITCH DE REDE PADRÃO RACK 19", ALTURA 1U, EMPILHÁVEL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, COMUTAÇÃO CAMADA 2, ROTEAMENTO DE CAMADA 3, 1GB DE MEMÓRIA DA CPU, MEMÓRIA FLASH DE 256MB, 4 PORTAS SFP+ DE 10 GBE DEDICADAS E INTEGRADAS, 24 PORTAS FIXAS RJ45 DE 1 GBE COM SENSOR AUTOMÁTICO (1 GBIT/100 MBIT/10 MBIT). REF.: DELL N1524, OU EQUIVALENTE.	UN	1,00	3.995,26	3.995,26
03.21	SUCOP	COMP.316	CABO TIPO MANGA 3X1MM ² , BLINDADO TERMINAL INHÓS 1MM ² (CAG)	M	422,00	39,56	16.694,32
03.22	ORSE	10268/ORSE	PATCH CORD CATT6 (ETHERNET). UTP CAT6 - (COMP. 2,5M)	UN	4,00	30,84	123,36
03.23	SUCOP	COMP.317	CABO 2 X22AWG COM MALHA DE ATERRAMENTO (XLR-XLR) - AUDIO FLEX AF 2X22AWG (COMP. 1,5M)	UN	9,00	79,55	715,95
03.24	SUCOP	COMP.318	CABO DA CALL STATION CATT6 UTP CAT6 - (COMP. 2,5M)	UN	1,00	43,97	

								43,97
03.25	SUCOP	COMP.319	CABO POLARIZADO 2X1MM ² TERMINAL FORQUILHA (SINAL DE ÁUDIO DENTRO DO RACK)	M	20,00	37,68	753,60	
03.26	SUCOP	COMP.320	CABO TIPO SINGELO #1MM ² , COR VERMELHO (ALIMENTAÇÃO 24V DENTRO DO RACK)	M	20,00	39,78	795,60	
03.27	SUCOP	COMP.321	CABO TIPO SINGELO #1MM ² , COR PRETO (ALIMENTAÇÃO 24V DENTRO DO RACK)	M	20,00	58,61	1.172,20	
03.28	SUCOP	COMP.322	CABO MANGA DE 9VIAS DB9-DB9 (TIPO PHILIPS, COMP. 1,5M)	UN	1,00	85,83	85,83	
03.29	SUCOP	COMP.323	CABO PARALELO 2X1MM ² (RETORNO DE FALHA EOL)	M	120,00	39,78	4.773,60	
03.30	SUCOP	COMP.324	CABO TORCIDO P/ AUDIO VERMELHO E PRETO 2X2,5MM ² (SINAL DE ÁUDIO NA TERMINAL DE INTEGRAÇÃO)	M	724,00	37,27	26.983,48	
03.31	SUCOP	COMP.325	CABO PP 210 ADF (HIPPERFIO) PP 2X1MM ² (RETORNO EOL)	M	835,00	20,52	17.134,20	
03.32	SUCOP	COMP.326	CABO TIPO 225 ABF – PU (HIPPERFIO) 2X2,5MM ² A PROVA D'ÁGUA, TORCIDO PARALELAMENTE COM CONDUTOR DRENO DE COBRE ESTANHADO. (LIGAÇÃO DOS SONOFLETORES, UTILIZADO NO UNDERGROUND)	M	793,00	41,34	32.782,62	
03.33	ORSE	00648/ORSE	PONTO DE SOM (SEM FIAÇÃO) COM ELETRODUTO CONDULETE GALVANIZADO 3/4" (APARENTE) - REV. 01	UN	53,00	176,16	9.336,48	
			TOTAL DA PLANILHA					1.568.435,84

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT

Lote 05 - CFTV

DATA BASE: SINAPI (AGO/2020) DESONERADO

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,04% (HORISTAS) / 47% (MENSALISTAS)

BDI Serv. = 28,82%

***BDI Eqp. = 16,50%**

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL C/ BDI (R\$)
01			ADMINISTRAÇÃO			-	70.086,34
01.01	SINAPI	101404	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	18.064,62	54.193,86
01.02	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	5.688,78	11.377,56
01.03	SINAPI	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	4.514,92	4.514,92
02			SISTEMA DE MONITORAMENTO - CFTV - HIPER				144.941,82
02.01	SUCOP	COMP.901	SERV. DE ARQ. E DIRET.MOD. DL 380P GEN8 DA HP. 2XINTEL XEON SIX-CORE, E52630 2.3/2.8HHZ, 15B CACHE, 16GB RAM ATÉ 768GB, HP P420I 1G, 2X 300GB SAS 10K, DVD, 4XGIGABIT, 7XUSB, 2 FONTES, RACK2U	UN	1,00	34.557,87	34.557,87
02.02	SUCOP	COMP.902	EQUIPO DE GRAVAÇÃO - HP STORAGEWORKS D2600 DISK ENCLOSURE. CAPACIDADE DA ARMAZENAMENTO MÁXIMO SUPTADO: 36 TB	UN	1,00	32.859,15	32.859,15
02.03	SUCOP	COMP.903	CÂMERA DE REDE IP PARA VÍDEO MONITORAMENTO TIPO DOME. REF.: HIKVISION DS-2CD2125FWD-I OU EQUIVALENTE.	UN	24,00	1.916,07	45.985,68
02.04	SUCOP	COMP.904	CÂMERA DE REDE IP PARA VÍDEO MONITORAMENTO TIPO BULLET, PARA USO AO TEMPO REF.: HIKVISION DS-2CD2625FWD-IZ OU EQUIVALENTE.	UN	8,00	2.177,06	17.416,48
02.05	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019. REF.: FURUKAWA OU EQUIVALENTE.	UN	2,00	674,93	1.349,86

02.06	ORSE	00692/ORSE	PONTO SECO DE TOMADA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO, APARENTE Ø 3/4"	UN	32,00	170,09	5.442,88	
02.07	ORSE	07138/ORSE	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6. REF.: FURUKAWA GIGALAN CAT.6 F/UTP INDOOR/OUTDOOR DC, OU EQUIVALENTE	M	795,00	9,22	7.329,90	
03			SISTEMA DE MONITORAMENTO - CFTV - HIPER				144.941,82	
03.01	SUCOP	COMP.901	SERV. DE ARQ. E DIRET.MOD. DL 380P GEN8 DA HP. 2XINTEL XEON SIX-CORE, E52630 2.3/2.8HHZ, 15B CACHE, 16GB RAM ATÉ 768GB, HP P420I 1G, 2X 300GB SAS 10K, DVD, 4XGIGABIT, 7XUSB, 2 FONTES, RACK2U	UN	1,00	34.557,87	34.557,87	
03.02	SUCOP	COMP.902	EQUIPTO DE GRAVAÇÃO - HP STORAGEWORKS D2600 DISK ENCLOSURE. CAPACIDADE DA ARMAZENAMENTO MÁXIMO SUPTADO: 36 TB	UN	1,00	32.859,15	32.859,15	
03.03	SUCOP	COMP.903	CÂMERA DE REDE IP PARA VÍDEO MONITORAMENTO TIPO DOME. REF.: HIKVISION DS-2CD2125FWD-I OU EQUIVALENTE.	UN	24,00	1.916,07	45.985,68	
03.04	SUCOP	COMP.904	CÂMERA DE REDE IP PARA VÍDEO MONITORAMENTO TIPO BULLET, PARA USO AO TEMPO REF.: HIKVISION DS-2CD2625FWD-IZ OU EQUIVALENTE.	UN	8,00	2.177,06	17.416,48	
03.05	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019. REF.: FURUKAWA OU EQUIVALENTE.	UN	2,00	674,93	1.349,86	
03.06	ORSE	00692/ORSE	PONTO SECO DE TOMADA P/ LÓGICA, C/ ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO, APARENTE Ø 3/4"	UN	32,00	170,09	5.442,88	
03.07	ORSE	07138/ORSE	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6. REF.: FURUKAWA GIGALAN CAT.6 F/UTP INDOOR/OUTDOOR DC, OU EQUIVALENTE	M	795,00	9,22	7.329,90	
TOTAL DA PLANILHA								359.969,98

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA: **IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT**

LOCAL: -

BAIRRO: -

Data-base: **ago/2020**

Tipo	Código	Descrição	Unid.	Coef.	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
	COMP.501	REVISÃO DE PONTO LÓGICO	UN			15,25
	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	21,79	15,25
						-
						-

ANEXO B – Planilha de B.D.I


OBRA:	IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT
LOCAL:	,


COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (DESONERADO) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES		
Grupo A	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração central	3,00
SG	Seguros e Garantias	0,80
R	Risco	0,97
Total do grupo A		4,77
Grupo B	DESPESAS FINANCEIRAS	
DF	Despesas Financeiras	0,59
Total do grupo B		0,59
Grupo C	LUCRO	
L	Lucro	6,16
Total do grupo C		6,16
Grupo D	TRIBUTOS	
D.1	PIS	0,65
D.2	COFINS	3,00
D.3	ISSQN	5,00
D.4	CPRB	4,50
Total do grupo D		13,15
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)		
$BDI = ((1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)/(1-D))-1$		28,82%

OBRA:	IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT
LOCAL:	,

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (DESONERADO) PARA EQUIPAMENTOS		
Grupo A	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração central	3,45
SG	Seguros e Garantias	0,48
R	Risco	0,85
Total do grupo A		4,78
Grupo B	DESPESAS FINANCEIRAS	
DF	Despesas Financeiras	0,85
Total do grupo B		0,85
Grupo C	LUCRO	
L	Lucro	6,22
Total do grupo C		6,22
Grupo D	TRIBUTOS	
D.1	PIS	0,65
D.2	COFINS	3,00
D.3	ISSQN	0,00
D.4	CPRB	0,00
Total do grupo D		3,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)		
$BDI = ((1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)/(1-D))-1$		16,50%

ANEXO C – Cronogramas Físico-Financeiros

 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - SUCOP - DIRETORIA DE CUSTOS E CONVÊNIOS GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS E ORÇAMENTOS IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT - Lote 01 - SISTEMA DE COBRANÇA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
01	ADMINISTRAÇÃO	70.086,34	3,41%	33,00%	33,00%	34,00%
				23.128,49	23.128,49	23.829,36
02	SISTEMA DE COBRANÇA - IGUATEMI	822.676,95	39,98%	70,00%	30,00%	
				575.873,87	246.803,09	
03	SISTEMA DE COBRANÇA - HIPER	582.396,86	28,31%	10,00%	70,00%	20,00%
				58.239,69	407.677,80	116.479,37
04	SISTEMA DE COBRANÇA - CIDADELA	582.396,86	28,31%		30,00%	70,00%
					174.719,06	407.677,80
TOTAL DA OBRA		2.057.557,01	100,00%	31,94%	41,42%	26,63%
				657.242,04	852.328,44	547.986,53
TOTAL ACUMULADO				31,94%	73,37%	100,00%
				657.242,04	1.509.570,48	2.057.557,01

 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - SUCOP - DIRETORIA DE CUSTOS E CONVÊNIOS GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS E ORÇAMENTOS IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT (IGUATEMI-HPER-CIDADELA) - Lote 02 - TELECOMUNICAÇÕES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
01	ADMINISTRAÇÃO	70.086,34	26,66%	33,00%	33,00%	34,00%
				23.128,49	23.128,49	23.829,36
02	SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES - IGUATEMI	75.030,93	28,55%	70,00%	30,00%	
				52.521,65	22.509,28	
03	SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES - HIPER	58.862,74	22,39%	10,00%	70,00%	20,00%
				5.886,27	41.203,92	11.772,55
04	SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES - CIDADELA	58.862,74	22,39%		30,00%	70,00%
					17.658,82	41.203,92
TOTAL DA OBRA		262.842,75	100,00%	31,02%	39,76%	29,22%
				81.536,42	104.500,51	76.805,82
TOTAL ACUMULADO				31,02%	70,78%	100,00%
				81.536,42	186.036,93	262.842,75

SUCOP

Superintendência de
Obras Públicas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - SUCOP - DIRETORIA DE CUSTOS E CONVÊNIOS

GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT - Lote 03 - CLIMATIZAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
01	ADMINISTRAÇÃO	70.086,34	48,60%	33,00%	33,00%	34,00%
				23.128,49	23.128,49	23.829,36
02	CLIMATIZAÇÃO - IGUATEMI	41.653,68	28,88%	70,00%	30,00%	
				29.157,58	12.496,10	
03	CLIMATIZAÇÃO - HIPER	16.235,85	11,26%	10,00%	70,00%	20,00%
				1.623,59	11.365,10	3.247,17
04	CLIMATIZAÇÃO - CIDADELA	16.235,85	11,26%		30,00%	70,00%
					4.870,76	11.365,10
TOTAL DA OBRA		144.211,72	100,00%	37,38%	35,96%	26,66%
				53.909,65	51.860,45	38.441,62
TOTAL ACUMULADO				37,38%	73,34%	100,00%
				53.909,65	105.770,10	144.211,72

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - SUCOP - DIRETORIA DE CUSTOS E CONVÊNIOS

GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT - Lote 04 - SONORIZAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
01	ADMINISTRAÇÃO	70.086,34	4,47%	33,00%	33,00%	34,00%
				23.128,49	23.128,49	23.829,36
02	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - HIPER	749.174,75	47,77%	60,00%	40,00%	
				449.504,85	299.669,90	
03	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - CIDADELA	749.174,75	47,77%	10,00%	30,00%	60,00%
				74.917,48	224.752,43	449.504,85
TOTAL DA OBRA		1.568.435,84	100,00%	34,91%	34,91%	30,18%
				547.550,82	547.550,82	473.334,21
TOTAL ACUMULADO				34,91%	69,82%	100,00%
				547.550,82	1.095.101,63	1.568.435,84

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - SUCOP - DIRETORIA DE CUSTOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT - Lote 05 - CFTV

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
01	ADMINISTRAÇÃO	70.086,34	19,47%	33,00%	33,00%	34,00%
				23.128,49	23.128,49	23.829,36
02	SISTEMA DE MONITORAMENTO - CFTV - HIPER	144.941,82	40,26%		60,00%	40,00%
					86.965,09	57.976,73
03	SISTEMA DE MONITORAMENTO - CFTV - HIPER	144.941,82	40,26%	10,00%	30,00%	60,00%
				14.494,18	43.482,55	86.965,09
TOTAL DA OBRA		359.969,98	100,00%	10,45%	42,66%	46,88%
				37.622,67	153.576,13	168.771,18
TOTAL ACUMULADO				10,45%	53,12%	100,00%
				37.622,67	191.198,80	359.969,98

ANEXO D – Projetos

- ☑ Relatório 4 do pop-2020
- ☑ Memorial Descritivo
- ☑ Projetos da Estação Iguatemi
- ☑ Projetos da Estação Cidadela
- ☑ Projetos da Estação Hiper

Este anexo deverá ser baixado através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1FMylXCmBkYOKgRsMkJt30mNgRTY-YmZ?usp=sharing>

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01
LOTE 02
LOTE 03
LOTE 04
LOTE 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta: Prazo de garantia dos equipamentos Prazo de garantia dos serviços:

INSERIR PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DO REFERIDO LOTE

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- b) os preços propostos é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;
- d) temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
- e) no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Salvador).

LICITANTE

__/__/____ Data

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do Edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/UF), ____ de _____ de ____

(Assinatura e identificação do declarante)

Observação:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Cidade/UF), ____ de _____ de ____.

(Assinatura e identificação do declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade/UF), ____ de _____ de ____

(Assinatura e identificação do declarante)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a (nome da empresa) com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Cidade/UF), ____ de _____ de ____

(Assinatura e identificação do declarante)

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO VII

TERMO DE VISITA TÉCNICA

A empresa, abaixo denominada, efetuou vistoria nas estações: xxxxxxxx, xxxxx, xxxx locais onde serão realizadas as entregas e os serviços de instalação dos equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico 004/2020 - SUCOP, bem como, efetuou minucioso estudo e verificação dos locais, projetos, e demais documentos disponibilizados pela SUCOP, tomando ciência de todas as peculiaridades, características, condições e exigências com relação ao fornecimento e à execução dos serviços, visando a sua participação no referido Pregão Eletrônico.

Salvador, _____ de _____ de _____.

(Razão social e CNPJ da empresa)

(Representante da empresa, responsável pela vistoria, devidamente identificado)

Responsável pela unidade vistoriada
(nome da unidade e identificação do servidor da SUCOP)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA – ASSINATURA DO CONTRATO

Declaramos que entre os dirigentes, gerentes, sócios responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram servidores da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS;

Que não incorremos em quaisquer das condições impeditivas de participação nesta licitação;

Que dispomos ou disporemos até a data de assinatura do contrato, dos equipamentos, instalações e pessoal especializado para realização dos serviços;

Endereço para correspondência: ----- . Número do telefone e e-mail: -----

----- Responsável pela assinatura do Contrato: Nome -----

RG ----- CPF/MF-----

Cargo e função na empresa-----

Salvador,.....de.....de 2020.

(Cidade/UF), ____ de _____ de ____

(Assinatura e identificação do declarante)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**, com Sede na Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó, inscrito no CNPJ/MF de nº 10.635.089/0001-16, neste ato representada pelo seu Superintendente, _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CIC/MF nº _____ e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada _____, residente e domiciliado _____, portador do CIC/MF nº _____, doravante, denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. _____ do processo administrativo nº 350/2020/SEMOB, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta, no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Pregão Eletrônico SUCOP nº _____/_____, datado de ____/____/_____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Fornecimento e instalação de equipamentos _____, referente ao Lote_____, para a adequada operação e monitoramento das Estações Iguatemi, Cidadela e Hiper do empreendimento BRT SALVADOR, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.
- 1.2 Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados serão novos, de primeiro uso.
- 1.3 Todos os equipamentos e sistemas serão entregues instalados e em perfeito funcionamento.
- 1.4 Os serviços serão executados de acordo com as normas e procedimentos determinados pela SUCOP, obedecendo às normas técnicas, em especial às da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os fornecimentos e serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos descentralizados do orçamento da SEMOB-UG53.00.02 para o orçamento da SUCOP-UG 61.00.02:
Projeto/Atividade: 26.451.009.1012-Implantação dos Corredores de Transportes Públicos Integrados;
Natureza das Despesas: 33.390.30-Mat. de Consumo; 3.3.90.39-Outros Serv. Terc. PJ; 4.4.90.39-Outros Serv. Terc. PJ; 4.4.90.51-Obras e Instalações; 4.4.90.52-Equip. e Mat. Permanente
Fonte de Recursos: 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.91-Operações de Crédito Externas; 0.1.92-Alienação de Bens.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E SERVIÇOS

4.1 Os equipamentos e sistemas a serem fornecidos e os serviços a serem executados pela Contratada, são os listados a seguir, de acordo com a proposta apresentada:

INSERIR QUADRO

4.2 O fornecimento dos bens será realizado mediante a abertura de Ordem de Fornecimento (OF) e autorização do Gestor do Contrato.

4.3 A OF registrará as etapas, os prazos e o detalhamento dos serviços de entrega e ativação, bem como demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

4.4 Após a aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OF para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.

4.5 Cada demanda deverá ser executada atendendo às especificações e condições constantes do Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OF.

4.6 Os locais de entrega serão nas estações correspondentes do BRT indicadas no Termo de Referência e na OF. A guarda dos materiais é de responsabilidade da contratada.

4.7 O prazo para entrega dos equipamentos instalados, com o sistema em perfeito funcionamento é de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da 1ª Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global e irrevogável de R\$ xxxxxx, sendo R\$

5.2 Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos, como deveres, obrigações, encargos de qualquer natureza e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas, mão de obra, peças, taxa de administração e lucro, fornecimento, montagem e instalação de equipamentos, materiais e acessórios e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto contratado.

5.3 As faturas emitidas pelos serviços, objeto do contrato, deverão ser apresentadas até o dia 10 do mês subsequente à Coordenadoria Administrativa – CAD/SUCOP.

5.4 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

5.5 A efetivação do pagamento está condicionada à apresentação dos documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer meio de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da SUCOP:

- i. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
 - ii. Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
 - iii. Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
 - v. Certidão de regularidade com o FGTS
- 5.6 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ/PMS), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.
- 5.6.1 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.
- 5.7 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 5.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 5.9 Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, os valores serão atualizados, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, em obediência ao disposto no Decreto Municipal 15.709 de 14.06.2005.
- 5.10 O pagamento não isentará a Contratada de responsabilidade contratual, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.8 Este contrato tem prazo de duração de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência da Administração e mediante aditivo, havendo disponibilidade financeira, na forma prevista no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.

- f) Designar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- k) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- l) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- m) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor custo.
- n) Executar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia estabelecido;
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO CONTRATADO

O Laudo de Vistoria, contendo todos os itens do Contrato não cumpridos satisfatoriamente, se for o caso, será emitido após o recebimento provisório do sistema de ar condicionado, incluindo materiais, obras, serviços e equipamentos, será feito após a sua conclusão, mediante as seguintes condições:

- a) A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo para entrega dos materiais/equipamentos e serviços fixado no contrato;
- b) Pelo fiscal responsável pelo seu acompanhamento e pelo Coordenador da COAET/SEMOB, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada na SUCOP, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais;
- c) Conformidade dos serviços com o projeto e especificações;

- d) Após vistoria na qual não se encontrem defeitos e/ou imperfeições em todo conjunto da obra/serviço e no funcionamento do (s) sistema (s) contratado (s);
- e) Após teste e aprovação de todas as instalações, devendo as mesmas estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

9.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO

9.2.1 O recebimento definitivo dos sistemas, incluindo materiais, serviços e equipamentos, será feito mediante as seguintes condições:

- a) Até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Por Comissão designada pela SUCOP, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando-se a adequação ao objeto do Contrato;
- c) Após a entrega, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE do Comprovante de quitação dos débitos perante a Previdência Social.

9.2.2 Com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido, a partir da data de sua emissão, o compromisso da CONTRATADA com o cumprimento do prazo de garantia irredutível de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUROS E ACIDENTES

10.1 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os referidos serviços, ainda que ocorridos fora do local da execução dos serviços.

10.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências das Normas Regulamentares (NR) aprovada pela Portaria nº 3214 de 08/06/1978 e em especial a NR 10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

11.2 Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada.

11.3 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

11.4 Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

13.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante poderá ser revisada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização e acompanhamento dos equipamentos e materiais fornecidos e dos serviços executados, através de funcionário ou comissão a ser designada pela SUCOP, observando o fiel cumprimento das exigências contratuais.

14.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- b) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área julgar inconveniente.

14.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas.

14.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

14.4 Objetivando assegurar à SUCOP eficiente coordenação, a CONTRATADA obriga-se a indicar um representante e seu substituto eventual, para responder, perante a SUCOP pelo gerenciamento técnico e operacional do contrato, até o total cumprimento das obrigações assumidas.

14.5 Aplicar-se-ão à fiscalização e acompanhamento do Contrato todas as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

- 15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente;
- 15.1.3 Nos casos de: retardamento imotivado na execução de serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de serviços:
- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 15.1.4 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.
- 15.1.5 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 15.1.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.
- 15.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 15.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE.
- 15.4 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.
- 15.5 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 15.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

- 15.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 15.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas e as previstas na Lei 8.666/93.
- 16.2 Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 16.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESILIÇÃO

- 17.1 A resilição deste instrumento dar-se-á por conveniência da Administração Municipal, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 18.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.
- 18.2 Havendo justificada necessidade, será admitida a subcontratação, apenas, para os serviços acessórios, mediante AUTORIZAÇÃO da CONTRATANTE, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a subcontratação para o objeto principal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

- 19.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 19.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 19.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 20.1 A CONTRATADA assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material necessário à boa e perfeita execução da instalação CONTRATADA. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 20.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

- 20.3 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e sociais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie, bem como as obrigações trabalhistas.
- 20.4 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a compra de peças e equipamentos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 20.5 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra CONTRATADA, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 21.1 Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo a CONTRATANTE exigi-las posteriormente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 22.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela SUCOP e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

- 22.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

- 23.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- 23.2 E por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor.

Salvador,

CONTRATANTE

CONTRATADA